



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



LEI Nº 041/2000

DATA: 22/05/00

PUBLICADO NO JORNAL
<i>De Beltrão</i>
EXEMPLAR Nº <i>1.755</i>
DATA, <i>24 1 05 100</i>

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Luís Raimundo Corti, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder 6 % (seis por cento) de reajuste salarial a todos os servidores do município de São Jorge D'Oeste.

Parágrafo Único - o reajuste referido no "Caput" deste artigo, terá efeito a partir do dia 01 de maio de 2000.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil.

LUÍS RAIMUNDO CORTI
Prefeito Municipal